



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 728/2015**  
**De 14 de Setembro de 2015**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Inclui no Plano Plurianual 2015-2017, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2015 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2015, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.404,90 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa Centavos), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

**02.008.26.782.0010.2074 – Convênio 017/15/DER – Rec. LH C-70**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 48.404,90 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa Centavos)

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do DER/RO, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), conforme Termo de Convênio n.º. 017/15/PJ/DER-RO e contrapartida da Prefeitura no valor de R\$ 8.404,90 (Oito Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa Centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

*Nilson Akira Sukanuma*  
Prefeito